**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06**

**DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N. 04, DE 24 DE MARÇO DE 2020, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 550, de 07 de abril de 2020, que altera o art. 7º do Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus e estabelece outras providências,

**DECRETA**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto Legislativo nº 04, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2ºFicam suspensos, pelo período de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia 08 de abril de 2020, o expediente da Câmara Municipal de Mafra, bem como as sessões ordinárias e demais atividades administrativas e legislativas.

Parágrafo Único. Fica permitida a realização de sessão extraordinária, na forma do art. 28 da Lei Orgânica Municipal."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia 08 de abril de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 07 de abril de 2020.

**Eder Gielgen**

**Presidente**